

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

Aos 14 dias do mês de Março de 2012, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas;**
2. **Distribuição de iniciativas europeias;**
3. **Apreciação e votação dos pareceres sobre:**
 - **Proposta de Lei n.º 46/XII/1.ª (GOV) - Proceda à terceira revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Relator: Deputado João Oliveira (PCP);**
 - **Projeto de Lei n.º 181/XII/1.ª (PS) - Proceda à primeira alteração à Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, reforçando o controlo e prevenção das incompatibilidades, impedimentos e conflitos de interesses dos agentes e dirigentes dos Serviços de Informação da República Portuguesa - Relator: Deputado Hugo Lopes Soares (PSD);**
4. **Discussão e votação na especialidade indiciárias (por força do art. 168.º, 4 da CRP) do Projeto de Lei n.º 146/XII (PSD e CDS/PP) - Segunda alteração à Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro (Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência);**
5. **Apreciação e votação do parecer sobre a Proposta de Lei n.º 41/XII/1.ª (GOV) - "Transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no sector do transporte marítimo" - Relator: Deputado Luís Pita Ameixa (PS);**
6. **Apreciação e votação de pareceres sobre iniciativas europeias, designadamente sobre:**
 - **Proposta de Regulamento do Conselho relativo ao Estatuto da Fundação Europeia (FE) - [COM(2012)35]. Esta iniciativa tem associados os seguintes documentos: Avaliação de Impacto [SWD(2012)1] e Síntese da Avaliação de Impacto [SWD(2012)2] - Relator: Deputado João Lobo (PSD);**
 - **Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (regulamento geral sobre a proteção de dados) [COM(2012)11]. Esta iniciativa tem ainda associados os seguintes documentos: Avaliação de Impacto [SEC(2012)72] e Resumo da Avaliação de Impacto [SEC(2012)73] - Relatora: Deputada Isabel Alves Moreira (PS);**
 - **Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados [COM(2012)10] - Relatora: Deputada Isabel Alves Moreira (PS);**
7. **Admissão e distribuição de petições;**
8. **Apreciação e votação de relatórios finais de petições;**
9. **Outros assuntos.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

Presidiu à reunião o Senhor Presidente da Comissão, Deputado Fernando Negrão (PSD).

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, foram distribuídas as seguintes iniciativas legislativas:

N.º	Iniciativa	Comissão competente	Relator nomeado
186/XII/ 1.ª (PSD)	<u>Altera a lei n.º 17/2003, de 4 de junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos), eliminando a discriminação existente em relação aos emigrantes portugueses</u>	(Baixou à 1.ª e à 2.ª Comissões, sendo competente a 1.ª)	Deputado Luís Pita Ameixa (PS)
188/XII/ 1.ª (BE)	<u>Proíbe a exibição de espetáculos tauromáquicos na televisão pública e altera a lei da televisão, designando estes espetáculos como susceptíveis de influírem negativamente na formação da personalidade de crianças e adolescentes</u>	(Baixou à 1.ª, 8.ª e à 12.ª Comissões, sendo competente a 12.ª)	Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS)
189/XII/ 1.ª (BE)	<u>Impede o apoio institucional à realização de espetáculos que inflijam sofrimento físico ou psíquico ou provoquem a morte de animais</u>	(Baixou à 1.ª, 8.ª e à 12.ª Comissões, sendo competente a 12.ª)	Deputado Pedro Delgado Alves (PS)

Em seguida, foram distribuídas as seguintes iniciativas europeias:

Título do Documento	Deputado Relator nomeado	Data da aprovação do relatório e envio à CAE

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU sobre a aplicação da Diretiva 2003/8/CE relativa à melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços, através do estabelecimento de regras mínimas comuns relativas ao apoio judiciário no âmbito desses litígios [COM(2012)71]. Esta iniciativa tem associado um Documento de Trabalho [SWD(2012)20]	Deputada Andreia Neto (PSD)	NA
Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 92/65/CEE do Conselho no que respeita aos requisitos de saúde animal que regem o comércio e as importações na União de cães, gatos e furões [COM(2012)90].	Deputado Pedro Delgado Alves (PS)	11.04.2012
Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia [COM(2012)89].	Deputado Pedro Delgado Alves (PS)	11.04.2012
Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre o congelamento e o confisco do produto do crime na União Europeia [COM(2012)85]. Esta iniciativa tem ainda associados os seguintes documentos: Avaliação de Impacto [SEC(2012)31] e Resumo da Avaliação de Impacto [SEC(2012)32]	Deputado Paulo Rios de Oliveira (PSD)	11.04.2012
RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a aplicação da Diretiva 94/80/CE que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-Membro de que não tenham a nacionalidade [COM(2012)99]	Deputado Manuel Meirinho (PSD)	NA

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi adiada a apreciação e votação do parecer sobre a [Proposta de Lei n.º 46/XII/1.ª \(GOV\)](#) - *Procede à terceira revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro*, a pedido do Relator, Senhor Deputado João Oliveira (PCP), que não pôde estar presente na reunião.

Passou-se, por isso à apreciação e votação do parecer sobre o [Projeto de Lei n.º 181/XII/1.ª \(PS\)](#) - *Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro*,

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

reforçando o controlo e prevenção das incompatibilidades, impedimentos e conflitos de interesses dos agentes e dirigentes dos Serviços de Informação da República Portuguesa, que foi apresentado brevemente pelo respetivo Relator, Senhor Deputado Hugo Lopes Soares (PSD), tendo as partes I e III do parecer sido aprovadas por unanimidade, na ausência do PEV.

Em seguida, teve lugar a discussão e votação indiciárias na especialidade do [Projeto de Lei n.º 146/XII \(PSD e CDS/PP\)](#) - *Segunda alteração à Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (regime do estado de sítio e do estado de emergência)*, que baixara à Comissão em 10 de Fevereiro de 2012, após aprovação na generalidade.

Apresentaram propostas de alteração os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP e do PS.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à excepção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação indiciárias na especialidade do Projecto de Lei, de que resultou o seguinte:

- Intervieram na discussão os Senhores Deputados António Filipe (PCP), Ricardo Rodrigues (PS), Telmo Correia (CDS/PP), Isabel Alves Moreira (PS) e Hugo Velosa (PSD), que apreciaram e debateram as propostas de alteração apresentadas e as soluções do Projecto de Lei;

NOTA PRÉVIA:

- ❖ De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 168.º – conjugado com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 164.º – da Constituição da República Portuguesa, são obrigatoriamente votadas na especialidade pelo Plenário as matérias relativas aos regimes do estado de sítio e de emergência - todas as disposições constantes do projeto de texto final devem, portanto, ser votadas na especialidade em plenário;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

- ❖ De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 168.º da CRP, o texto final, por configurar a forma de lei orgânica, carece de aprovação, na votação final global, por maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções.
- O artigo 1.º preambular, que passou, por unanimidade, em cumprimento das regras da legística, a incluir no seu corpo todos os artigos alterados (incluindo o 12.º, inicialmente não alterado) e a identificação completa da redacção das leis em vigor, identificando também o diploma que alterou a lei em causa (que não podia figurar em nota de rodapé, de acordo com as regras de redacção legislativa aplicáveis) foi aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- ❖ Do mesmo modo, foi deliberado por unanimidade efetuar correcções de legística na redacção do artigo 15.º da Lei n.º 44/86 (no sentido de se deixar plasmada a intenção de revogação do n.º 2, e não, como erradamente se previa, do n.º 3 do artigo, o qual passa a n.º 2, de acordo com a renumeração determinada pelo artigo 3.º preambular) e dos artigos preambulares 2.º (este para concatenar a redacção com a prevista para o artigo 15.º) e 3.º (substituindo-se a expressão “*com as alterações introduzidas pela presente lei*”, por “*com a redacção atual*”, de modo a contemplar todas as alterações sofridas pela lei e não apenas pela presente).
- *Artigo 7.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – texto do P JL - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- *Artigo 12.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – proposta de substituição do artigo na redacção em vigor, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- *Artigo 14.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – texto do P JL - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- *Artigo 15.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – proposta de substituição da epígrafe, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP - aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP, do PCP e a

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

abstenção do BE; proposta de substituição da epígrafe, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS – prejudicada pela votação anterior; texto do PJI - aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP, do PCP e a abstenção do BE.

A propósito deste artigo, o Senhor Deputado António Filipe (PCP) considerou curial a alteração legal da forma do ato – resolução – mas questionou a falta de solução para os casos de recusa da declaração do estado de sítio ou de emergência. Recordou que, desde 1986, o legislador previa já a resolução de recusa, mas sem positivar o ato, uma vez que não ficava prevista como se formalizava a proposta de recusa, quando o que estava previsto era um ato negativo de recusa, não ficando previsto que os Grupos Parlamentares devessem apresentar um projeto de resolução nesse sentido. O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS/PP) considerou que, se a declaração era recusada, os seus efeitos não se aplicariam, tendo sido acompanhado pelo Senhor Deputado Ricardo Rodrigues (PS), que considerou que, se a proposta de declaração era rejeitada, haveria uma resolução de recusa.

- *Artigo 16.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – texto do PJI - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- *Artigo 20.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – proposta de substituição, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS - rejeitada, com votos contra do PSD, do CDS-PP e do PCP, a favor do PS e a abstenção do BE; texto do PJI – n.º 1 - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP e do PCP, contra do PS e a abstenção do BE; n.º 2 - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP, e do BE e contra do PS; n.º 4 - aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e contra do PS, do PCP e do BE.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) apresentou a proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PS, explicando que a primeira alteração da lei criara uma norma em branco numa Lei Orgânica, não dispondo sobre a competência para a execução da declaração do estado de sítio, o que viola o n.º 5 do artigo 112.º da CRP e o princípio da densificação, não satisfazendo a necessidade de corrigir a norma em branco, porque apenas se limita a dar ao Ministério da Administração Interna o poder para atuar com o que tem ao seu dispor no Serviço Nacional de Proteção Civil. O Senhor Deputado Ricardo

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

Rodrigues (PS) referiu-se à proposta para o n.º 1, explicando que, quando a Lei fora aprovada, o Representante da República (então designado Ministro da República) detinha poderes administrativos na matéria porque representava o Governo da República nas Regiões Autónomas, o que já não se verificava. O Senhor Deputado António Filipe (PCP) discordou das propostas, assinalando que, quanto ao n.º 4, nem o PSD e o CDS/PP (no projeto), nem o PS (na proposta de alteração) resolviam o problema, que só ficaria resolvido se, em revisão constitucional, os Governos Cívicos fossem extintos e criadas as Regiões Administrativas, ficando os seus representantes com estas competências. Quanto ao n.º 1, considerou não ser curial extinguir, por esta via, o Representante da República, tirando-lhe as competências, muito embora não tenha as mesmas competências que o Ministro da República detinha, mas, ainda assim, representando o Presidente da República, o que justifica a sua intervenção nesta matéria. O Senhor Deputado Telmo Correia (CDS/PP) acompanhou esta última intervenção, considerando que a redação do Projeto de Lei era suficientemente abrangente. O Senhor Deputado Hugo Velosa (PSD) explicou que, pessoalmente, gostaria de ter ido mais longe, extinguindo a figura do Representante da República (como propusera, na Legislatura anterior, em sede de revisão constitucional), mas lembrou que o Estatuto do Representante da República ainda previa competências nesta matéria, pelo que tais poderes não poderiam ser pura e simplesmente retirados, em face de tal estatuto, aprovado pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho.

- *Artigo 23.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – proposta de substituição, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP – n.º 1 - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e contra do PS;
- *Artigo 25.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – n.º 1 - proposta de substituição, apresentada pelos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP - aprovada, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do PS e a abstenção do BE; n.ºs 2 e 4 - texto do PJI - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- *Artigo 28.º* da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro – texto do PJI - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

- ❖ Artigo 2.º preambular - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- ❖ Artigo 3.º preambular - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS;
- ❖ Artigo 4.º preambular - aprovado, com votos a favor do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e a abstenção do PS.

O Senhor Deputado Luís Pita Ameixa (PS) apresentou então o seu parecer, solicitado pela Comissão de Economia e Obras Públicas, em matéria de constitucionalidade, designadamente de direitos, liberdades e garantias, sobre a [Proposta de Lei n.º 41/XII/1.ª \(GOV\)](#) - "*Transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no sector do transporte marítimo*", pendente naquela Comissão para discussão e votação na especialidade.

Apresentado o parecer, emitido ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão, foi este aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.

Em seguida, o Senhor Deputado João Lobo (PSD) apresentou o seu parecer sobre a Proposta de Regulamento do Conselho relativo *ao Estatuto da Fundação Europeia (FE)* - [COM(2012)35], iniciativa a que estão associados os documentos *Avaliação de Impacto [SWD(2012)1]* e *Síntese da Avaliação de Impacto [SWD(2012)2]*, o qual foi aprovado por unanimidade, na ausência do CDS/PP, do PCP e do PEV.

A Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS) apresentou os seus pareceres sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à *proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (regulamento geral sobre a proteção de dados)* [COM(2012)11], a que estão associados os documentos *Avaliação de Impacto [SEC(2012)72]* e *Resumo da Avaliação de Impacto [SEC(2012)73]* e sobre a Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho *relativa à proteção das pessoas*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados [COM(2012)10].

Os pareceres, incluindo a sugestão da Relatora de que fosse solicitado parecer urgente sobre a matéria à Comissão Nacional de Proteção de Dados, para posterior envio à Comissão de Assuntos Europeus, foram aprovados, com votos favoráveis do PSD, PS e CDS/PP e contra do BE, na ausência do PCP e do PEV. A Senhora Deputada Cecília Honório (BE) explicou que não poderia votar a favor dos pareceres por considerar não haver condições para aferir da observância do princípio da subsidiariedade. Assinalou que as propostas apresentavam problemas substanciais, sendo a sua aplicação vinculativa e parecendo precipitado todo o processo, considerando pouco preventivo que a CNPD, a qual estava muito mais habilitada para se pronunciar sobre a matéria, não tivesse sido consultada previamente, para que a Comissão pudesse basear o seu parecer nessa pronúncia.

No sétimo ponto da ordem de trabalhos, foi admitida, por unanimidade dos presentes, a [petição n.º 106/XII](#), da iniciativa do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, que “*solicita que a Assembleia da República requeira ao Tribunal Constitucional, em fiscalização abstrata sucessiva, a declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral do n.º 7 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Regulamento das Custas Processuais (Lei n.º 7/2012, de 13 de Fevereiro)*”, tendo sido nomeado seu Relator o Senhor Deputado João Oliveira (PCP).

A [petição n.º 104/XII/1.ª](#), da iniciativa de Maria Eunice Amaral de Campos Magalhães e outros, que “*Pretendem processar o Estado Português pela demora na resolução do processo 9041/04.8 TBMAI – 4.º Juízo Civil - Maia*”, foi liminarmente indeferida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto), por deliberação unânime da Comissão, que considerou que o objeto da petição consubstancia um pedido que só por via judicial pode ser obtido. Ao abrigo do

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

princípio da separação de poderes, consagrado no art. 111.º da Constituição da República Portuguesa, a Comissão considerou que não só não pode a Assembleia da República intervir no processo judicial em curso, como não pode praticar um ato próprio da função judicial, reservada aos tribunais, e não do âmbito da função legislativa ou de fiscalização da atividade do Governo, funções constitucionalmente reservadas à Assembleia da República.

Verificando-se que o único instrumento constitucional e legal adequado ao propósito reclamado é a via judicial, uma vez que o objeto da petição é um pedido de ressarcimento pelos danos decorrentes de um processo judicial moroso, e tal pretensão não só não pode ser concretizada através do exercício do direito de petição, como só por via do instrumento constitucional próprio – uma acção judicial – poderá ser obtido, a Comissão deliberou ainda informar a primeira peticionante de que não se encontram esgotados os mecanismos judiciais que lhe assistem, podendo por isso considerar a via constitucional própria para o efeito, que se circunscreve à acção judicial. Com efeito, a pretensão deduzida, tal como é apresentada, depende do recurso ao regime geral da responsabilidade civil extracontratual do Estado, previsto no art. 22.º da Constituição da República Portuguesa, e regulado na Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17.07). A Comissão deliberou ainda enviar cópia da petição ao Conselho Superior da Magistratura, para conhecimento, por estar em causa o funcionamento dos tribunais e a atuação de magistrados judiciais.

A [petição n.º 107/XII/1.ª](#), da iniciativa de Nuno Marreiros e outros (40162 subscritores), através da qual “*Solicitam a demissão do Presidente da República*” foi liminarmente indeferida, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei n.º 6/93, de 1 de Março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto), por deliberação unânime da Comissão, na ausência do PEV. Foi ainda deliberado informar o peticionante de que, sendo a Assembleia da República incompetente em razão da matéria para a apreciação do pedido de remessa do documento à Presidência da República para que o Presidente se demita “*por sua própria iniciativa*”, e só podendo conhecer do pedido o próprio Presidente da



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

República, como o peticionante reconhece no texto da petição, poderá dirigir-se àquele órgão de soberania para esse efeito.

A reunião foi encerrada às 11:30 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 14 de Março de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(FERNANDO NEGRÃO)

Nota: Aprovada em 04-04-2012



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 53/XII/ 1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carla Rodrigues
Cecília Honório
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Hugo Lopes Soares
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
Jorge Lacão
Luís Pita Ameixa
Manuel Meirinho Martins
Maria Paula Cardoso
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Telmo Correia
Teresa Leal Coelho
João Lobo
Margarida Almeida
Pedro Delgado Alves

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Carlos Peixoto
Francisca Almeida
Isabel Oneto
João Oliveira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira
Teresa Anjinho